



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 - Descrição do objeto:

Futura e eventual aquisição de **INSUMO MÉDICO HOSPITALAR**, objetivando atender os usuários a aquisição do insumo atendera a necessidade de SARA FRAUCHES DUTRA, pacientes portadores de **DOENÇA CRONICO DEGENERATIVA DIABETES MELLITUS TIPO 1**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ. ATRAVES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

1.2 - Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1503750	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA MEDINDO 35 MM X 5 MM	UNDD	24
2	1503748	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM – 32 G	UNDD	8

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 - Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Não será formalizado TERMO CONTRATUAL.

2.2 - Prorrogação do Contrato:

Sem prorrogação de contrato

2.3 - Previsões de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas em Leis Federais, podendo ser realinhados para configurar o equilíbrio financeiro.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Interesse público:

Considerando que aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos insumos médico pela saúde pública deste município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3.2 - Sugerimos a aplicação do tratamento diferenciado para ME e EPP, com base na Lei Federal 123/06 visto que o valor estimado prévio é menor que R\$80.000,00.



3.3 - Metodologia do quantitativo:

A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na receita médica conforme prescrito nos autos pelo Médico da paciente SARA FRAUCHES DUTRA conforme orientação folhas nº 03.

3.4 - Justificativa do Quantitativo solicitado:

A aquisição do insumo atenderá a necessidade dos pacientes portadores de **DOENÇA CRONICO DEGENERATIVA DIABETES MELLITUS TIPO 1** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 - Estudos Técnicos Preliminares (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

Não se aplica. Por se tratar de atendimento a pessoas carentes do Município conforme laudos em anexo nos autos administrativos. **Através de determinação Judicial.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 - Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Fundamenta-se a aquisição de SENSORES DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA MEDINDO 35 MM X 5 MM e AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM 32G, em razão de fazer parte dos procedimentos básicos realizados em todos os serviços de saúde do Município.

5.2 - Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

Não serão exigidos documentos de qualificação Técnica.

5.3 - Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

Não será exigida garantia específica, pois não será feito contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 - Qualificações Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

- a) Autorização de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) – A mesma deverá ser específica a categoria do produto ofertado;
- b) Alvará Sanitário da empresa licitante emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

6.2 - Apresentações de documentos juntamente à proposta de preços:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

6.3 - Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

NÃO SERÁ EXIGIDA VISTORIA PREVIA, sendo que o item é INSUMO MEDICO HOSPITALAR.

6.4 - A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

NÃO SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 15 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2 A entrega será imediata. O item deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA RUA BARÃO DO RIO BONITO, Nº126 – BAIRRO NOSSA SENHORA SANTANA BARRA DO PIRAI/RJ -, CEP: 27.113-040** de acordo com a NOTA DE EMPENHO, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, **determinar outro local de entrega.**

7.3 Só serão aceitos os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde;



7.4 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado

7.5 O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências do **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, horário para RECEBIMENTO DO MATERIAL DE 2ª A 6ª FEIRA DAS: MANHA 8 h 30 MIM AS 11 h / TARDE 12 h 30 MIM AS 15 h 30 MIM**

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos, Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares,

8.4 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.



9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, **(se for o caso)**) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores **(se for o caso)**:

Fiscal do futuro contrato: ANA CARLA DE SOUSA OLIVEIRA – matricula 5121/DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Gestor do futuro Contrato: DIONE BARBOSA CARUSO – matricula 9551/SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Consideram-se ocorrido o recebimento da NOTA FISCAL OU FATURA no momento em que o órgão contratante emitir a NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1 A aquisição do objeto será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

() sim ou (x) não

11.2 Quais critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 7269,60 (SETE MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**.

PLANILHA PESQUISA/ESTIMATIVA DE PREÇOS - VEICULOS DE COMUNICAÇÃO									
Item	COIDIGO	DESCRIÇÃO	UNDD	QTDD	Parâmetros da Pesquisa			Média	Valor Estimado
					INTERNET	ATAS	PAINEL DE PREÇO		
1	1503750	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA MEDINDO 35 MM X 5 MM	UNDD	24	R\$289,90	R\$299,00	R\$ 0,00	R\$289,90	R\$6.957,60
2	1503748	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM – 32 G	UNDD	800	R\$0,80	R\$0,39	R\$0,27	R\$0,39	R\$312,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: SETE MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS								R\$7.269,60	



Segue abaixo de forma pormenorizada, especificações técnicas do objeto demandado.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL UTILIZADO	QUANTIDADE 12 MESES
1	1503750	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA MEDINDO 35 MM X 5 MM	UNDD	2	24
2	1503748	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM – 32 G	UNDD	66	800

12.2 Os preços **estimados final** será compostos pelo **Departamento de Compras Setorial SMS** nos moldes do **DECRETO Nº 15/2020** E ATENDENDO A SÚMULA 02/2018 DO TCE/RJ, após cotação de preço aos fornecedores pelo **SETOR DE COMPRAS**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMS	10.303.0020.0038	3.3.90.32.0000	100

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município de BARRA DO PIRAI se reserva ao direito de inspecionar os insumos para controle de diabetes quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 – Os produtos deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.3 – A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14.4 – A quantidade indicada no Anexo representa a estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação da aquisição total.

14.5 - Obriga-se, ainda, a empresa vencedora a: - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedor-contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativo.



15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Compõem como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Sem anexos

BARRA DO PIRAI, 22/06/2023

DAISE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA
MATRICULA: 733
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO